

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, por meio do SETOR DE LICITAÇÃO, sediada na Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro - Nhamundá (AM), CEP: 69.140-019, CNPJ 04.283.578/0001-53, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 025/2026-SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NHAMUNDÁ/AM, PARA ATENDIMENTO ESTIMADO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES ESCOLARES E APROXIMADAMENTE 3.568 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO) ALUNOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO.

, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 688, de 25 de novembro de 2025, do Decreto Municipal nº 635, de 24 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos Municipais nº 688, de 25 de novembro de 2025, e nº 635, de 24 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis. As atas de registro de preços e os contratos decorrentes desta licitação observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (cinco) de novembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).

Local: <https://bll.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>

Nhamundá/AM, 23 de outubro de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SRP/PMN
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AMAZONAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, dos Decretos Municipais nº 688/2025 e nº 635/2025 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 05 de novembro de 2026.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: <https://bll.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NHAMUNDÁ/AM, PARA ATENDIMENTO ESTIMADO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES ESCOLARES E APROXIMADAMENTE 3.568 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO) ALUNOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de um, vários ou todos os itens, observada a capacidade de fornecimento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O licitante não será obrigado a apresentar proposta para a totalidade dos itens, podendo participar de um, de vários ou de todos os itens, sem prejuízo da obrigação de atender integralmente às especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

1.5. Para fins do Sistema de Registro de Preços, a quantidade mínima a ser cotada será de 01 (uma) unidade por item, salvo disposição diversa expressamente indicada no sistema eletrônico ou no processo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Considerando que a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica quando devidamente motivada.

2.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da contratação decorrente da Ata, da emissão da nota de empenho ou da formalização de instrumento equivalente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. <https://bll.org.br> O cadastro deverá ser feito no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, no sítio <https://bll.org.br>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis na fase de habilitação, observado o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.

4.2. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, quando legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 635/2025. A exclusividade, a cota reservada, o empate ficto e a prioridade de contratação local ou sub-regional serão aplicados quando presentes os requisitos legais e regulamentares, conforme o enquadramento de cada item e a pesquisa de mercado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam em falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação de capacidade econômico-financeira para executar o objeto.

4.4. A participação de pessoa jurídica em consórcio será admitida, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 635/2025, quando aplicável, declarando, sob as penas da lei, a condição empresarial informada no sistema eletrônico.

4.5.1.1. Nos itens cuja participação seja exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo correspondente deverá observar a regra de participação estabelecida para o item no sistema eletrônico.

4.5.1.2. Nos itens de participação ampla, a eventual ausência de declaração de enquadramento impedirá a fruição dos benefícios destinados às ME/EPP, sem prejuízo da participação da licitante quando admitida para o item.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e expressamente adotada neste Edital, a habilitação será analisada previamente à classificação das propostas e à fase de lances. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida e examinada somente após o julgamento das propostas e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os documentos de habilitação serão disponibilizados ao Pregoeiro para análise antes do início da fase de classificação e formulação de lances, observada a operacionalização do sistema eletrônico e assegurado o acesso público aos documentos na forma da legislação aplicável.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço dos itens;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Estão incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte terrestre e/ou fluvial, embalagem, acondicionamento, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA INVERSÃO DE FASES, DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, após a abertura da sessão pública o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação e à análise da habilitação dos licitantes, previamente à classificação das propostas e à fase de lances, ressalvada a regularidade fiscal, que será examinada no momento legalmente adequado.

7.2.1. Será inabilitado o licitante que não atender aos requisitos de habilitação ou incorrer em condição impeditiva de participação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

7.2.2. Os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de classificação das propostas e formulação de lances, observadas as regras deste Edital.

7.2.2. As propostas dos licitantes habilitados serão submetidas à verificação dos requisitos de classificação e conformidade com o objeto, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

7.3. Somente participarão da fase de classificação e formulação de lances as propostas dos licitantes que tenham sido previamente habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir, uma única vez, o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para definição das demais colocações, conforme operacionalização do sistema eletrônico.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15.** Nos itens de participação ampla, será aplicada, quando cabível, a sistemática de empate ficto prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se, no pregão, a faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço, sem prejuízo das regras de prioridade local ou sub-regional previstas no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 635/2025.
- 7.16.** Para o exercício do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar oferta inferior à proposta considerada vencedora, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico utilizado no certame, com divulgação da data e do horário da reabertura, observado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Após o encerramento da etapa de lances e a aplicação, quando cabível, dos mecanismos de preferência previstos na legislação, será realizada a negociação com o licitante melhor classificado.
- 7.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.** Persistindo o empate, serão observados os critérios de preferência estabelecidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 635/2025, quando cabíveis.
- 7.23.** Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município situado nesse Estado;
- 7.24.** Empresas brasileiras.
- 7.25.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.25.1.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.25.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.2.** Empresas brasileiras;
- 7.26.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo admitido pela Administração, quando este estiver definido e divulgado no Edital ou no sistema, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8. Considera-se inexequível, mediante análise concreta e diligência quando necessária, a proposta cujo preço seja incompatível com os custos efetivos de aquisição, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, observados os parâmetros de mercado e o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Não será exigida apresentação de amostras como regra geral para os itens desta licitação. Eventual exigência excepcional de amostra ou prova de conceito somente poderá ocorrer se previamente justificada no processo, especificada no Termo de Referência e convocada com critérios objetivos, procedimento de avaliação, prazo, local e forma de devolução claramente definidos.

8.8. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante como condição de habilitação ou aceitação da proposta, sem prejuízo das obrigações de garantia, assistência técnica e conformidade do bem previstas no Termo de Referência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o primeiro colocado não aceitar a proposta ou permanecer acima do preço máximo admitido, poderá ser realizada negociação com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com divulgação do resultado aos demais licitantes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Nos itens de participação ampla, quando a proposta não for aceita e antes de se passar ao licitante subsequente, será verificada, quando cabível, a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as regras de prioridade local ou sub-regional previstas no Decreto Municipal nº 635/2025.

9. DA HABILITAÇÃO – FASE PRECEDENTE À CLASSIFICAÇÃO E À FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. Como condição prévia à classificação das propostas e à abertura da fase de lances, em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, quando aplicável.

9.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

9.1.4. A Administração poderá realizar consultas em nome da empresa licitante e, quando legalmente cabível, de seus sócios, para verificar impedimentos indiretos e eventual tentativa de fraude.

9.1.4.1. Havendo ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro realizará diligência para verificar os fatos e assegurará manifestação do licitante antes de eventual decisão de inabilitação.

9.1.4.2. A análise poderá considerar vínculos societários, identidade de administradores, objeto social, linhas de fornecimento e outros elementos objetivos.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

9.1.5. Constatada condição impeditiva de participação, o licitante será inabilitado mediante decisão fundamentada.

9.1.6. A inabilitação na fase precedente impede a participação do licitante nas fases de classificação e lances, observado o procedimento recursal único previsto no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada previamente à classificação das propostas e à fase de lances, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, naquilo que for exigível e proporcional ao objeto. A regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida e examinada somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de participação de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa específica constante do processo.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A licitante deve apresentar na sua habilitação declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, inclusive a de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e a declaração relativa à integralidade dos custos trabalhistas.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.10.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado essa condição quando do credenciamento deverão apresentar também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial que comprove o enquadramento na categoria jurídica informada.

9.10.3. A não apresentação desta certidão leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

9.10.4. A certidão simplificada ou outro documento comprobatório do enquadramento deverá ter sido emitido nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de cadastro/entrega com sob pena de inabilitação.

9.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

9.11.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.11.9. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos e examinados no momento legalmente adequado, observando-se o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 e, para microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.10. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na sua ausência, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação quando comprovada a existência de plano de recuperação judicial ou extrajudicial acolhido ou homologado, conforme o caso, e demonstrada a capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação.

9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitidas as hipóteses legalmente previstas para empresas constituídas no exercício da licitação.

9.12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.5. É admissível balanço intermediário ou de abertura quando decorrer de lei ou do ato constitutivo da empresa, observadas as normas contábeis aplicáveis.

9.12.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e registrado na JUCEA que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.12.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.12.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, mediante justificativa e considerando os riscos da contratação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade, quando tecnicamente exigível. Serão aceitos atestados assinados física ou eletronicamente, desde que sua autenticidade possa ser verificada, não sendo exigido reconhecimento de firma.

9.13.2. Os atestados deverão identificar o emitente, o objeto fornecido e, quando possível, os quantitativos e o período de execução. Será admitido o somatório de atestados, quando compatível com a natureza do objeto.

9.13.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.13.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, conforme o caso, quando exigível para o exercício de sua atividade econômica, considerando a natureza dos gêneros alimentícios objeto da contratação e as atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.

9.13.6. Será admitida a apresentação de documento equivalente legalmente reconhecido pela autoridade sanitária competente, bem como de documento comprobatório de dispensa ou de inexigibilidade de licenciamento sanitário, quando previsto na legislação aplicável à atividade exercida pela licitante.

9.13.7. A documentação deverá estar válida na data exigida para a habilitação, observadas as hipóteses de prorrogação, renovação automática ou validade indeterminada admitidas pela legislação competente.

9.13.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e o horário para sua continuidade.

9.13.9. A licitante deve apresentar declaração da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

9.13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.12. Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada onde se possam extrair informações sobre os atos arquivados.

9.13.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.1.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.2.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de idoneidade, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.9.2.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação na fase precedente, será inabilitado e não participará das fases de classificação e lances, sem prejuízo do recurso cabível. Encerrada a habilitação, somente os licitantes habilitados prosseguirão no certame.
- 10.10.** Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público na forma da legislação aplicável, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal e dados pessoais que devam ser resguardados.
- 10.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, observado o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.12.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observada a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 10.16.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 10.17.** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos na data em que forem legalmente exigidos e examinados, observadas as regras específicas para a inversão de fases e para a regularidade fiscal.
- 10.18.** Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 10.19.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 10.19.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.19.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.19.3.** No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

10.19.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá promover diligência para saneamento, quando cabível, ou, não sendo possível o saneamento, inabilitar o licitante mediante decisão fundamentada.

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada, antes do seu término, quando aceita pelo Pregoeiro.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. Encerrada a fase de julgamento, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Na hipótese de inversão de fases, a intenção e o prazo para apresentação das razões observarão o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a apreciação realizada em fase única.

11.6. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso.

12.DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço, desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante que implique necessidade de prosseguimento com outro licitante, serão adotados os procedimentos cabíveis, observada a ordem de classificação e as regras de negociação previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico utilizado para o certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://bll.org.br>

14.4. A resposta será divulgada no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL e no sítio eletrônico oficial, observado o prazo do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando o acolhimento ou a decisão administrativa determinar a necessidade de suspensão ou de alteração da data do certame, observada a legislação aplicável.

14.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá identificar o interessado e, quando subscrita por representante, demonstrar os poderes de representação, admitida assinatura eletrônica.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2.1. A convocação para assinatura ou aceite poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelo sistema utilizado no certame ou por outro meio oficial indicado pela Administração.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, e verificará a inexistência de impedimentos legais à contratação, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

17.5. Na assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, serão observadas as condições de habilitação que devam ser mantidas pelo contratado durante a execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. Eventual irregularidade será tratada mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, sem retenção automática de pagamentos relativos a obrigações regularmente executadas.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a disciplina dos arts. 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento legal.

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observado o limite legal. Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante; e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou contratação inadimplida em caso de inexecução total ou infração grave, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

22.4. A eventual anulação ou revogação observará as regras e efeitos previstos nos arts. 71 e 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

22.5. As sanções administrativas serão divulgadas nos meios e cadastros oficiais exigidos pela legislação, inclusive no PNCP e, quando cabível, no CEIS/CNEP, sem prejuízo das demais publicações oficiais.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. (§3º, art. 69, Lei Federal 14.133/21).

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá a disposição deste Edital, salvo quando se tratar de especificação técnica do objeto, hipótese em que deverá ser adotada a especificação mais específica constante do Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo da correção formal de eventual inconsistência.

23.13. A Prefeitura de Nhamundá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, no PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observadas as regras de divulgação aplicáveis.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Nhamundá / Amazonas, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO FERREIRA SCHUAB**
Data: 23/10/2026 18:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Portaria nº 698/2026
Agente Municipal de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Nhamundá/AM, para atendimento estimado de 56 (cinquenta e seis) unidades escolares e aproximadamente 3.568 (três mil quinhentos e sessenta e oito) alunos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e especificações e quantitativos constantes deste instrumento.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento, com previsão de entregas semanais, conforme os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o calendário letivo e as necessidades efetivas das unidades escolares.

1.3. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a legislação do PNAE e as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade e regularidade da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais durante o período letivo e para a segurança alimentar e nutricional.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado ao fornecimento parcelado e recorrente, cuja demanda pode variar conforme calendário escolar, frequência dos alunos, cardápios e logística de distribuição. O registro não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.3. A memória de cálculo dos quantitativos deverá integrar o processo administrativo e ser validada pela área requisitante e pelo nutricionista responsável técnico.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens, descrições, unidades e quantitativos constantes da tabela integram o objeto. A execução observará as especificações mínimas e as unidades de fornecimento descritas, devendo a Administração verificar a compatibilidade das propostas com esses parâmetros.

3.2. Os preços estimados unitários e totais constarão da pesquisa de preços e dos documentos do processo administrativo, e serão divulgados no edital ou no sistema eletrônico, conforme a decisão formal e motivada sobre eventual sigilo do orçamento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
1	AÇÚCAR CRISTAL, produto contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 1 kg líquido. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	200
2	ALHO NOBRE IN NATURA N°06 tipo I EXTRA: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 10 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Caixa	150

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
3	ARROZ TIPO I, classe longo e fino constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento da produção, acondicionados em fardos de 30Kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	Fardo	300
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 1 ano a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária em caixa contendo 165g e secundária em caixa de papelão contendo 28 unidades totalizando em 4 kg e 620 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	150
5	AZEITE DE DENDÊ – Acidez máxima de 5g de ácido oleico/100g. com dados de identificação do produto. Data de fabricação do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem plástica contendo 200 ml. Embalagem secundária: fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, contendo 24 unidades totalizando peso líquido de até 4.800ml.	Caixa	70
6	BATATA INGLESA IN NATURA tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa, cor característica da espécie, odor e sabor característico e deverá estar isento de umidade externa anormal. Fabricação: Deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortícolas "in natura" como tubérculos. Embalagem: Saco contendo de 22 kg (vinte e dois).	Saca	200
7	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Caixa	200
8	BISCOITO DOCE ISENTO GLÚTEN. Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem primária: embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente.	Caixa	80
9	BISCOITO SALGADO TIPO (CREAM CRACK) - Descrição do objeto: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, sal. Deve apresentar sabor característico e agradável. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária: Pacotes com 350 gramas, filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva contendo 20 pacotes totalizando em 8 kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	520
10	CACAU EM PÓ 100% - Cacau puro por processo tecnológico adequado, com identificação na embalagem (rótulo). Não contendo glúten e zero açúcar. Embalagem primária: em caixa contendo 200g. Embalagem Secundária: em caixa de papelão contendo 12 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	250
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, certificado com selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Apresentando selo ABIC. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5 kg com 20 unidades.	Fardo	180

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
12	CANELA EM PÓ - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 24 unidades.	Caixa	50
13	Carne bovina Acém – A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, congelada, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 03 Kg, sem gordura aparente, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega.	KG	1.400
14	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	Kg	3.500
15	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA IN NATURA, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	Kg	3.500
16	CEBOLA BRANCA IN NATURA: Com aspecto-bulbos firmes e catafilos compactos. O formato do bulbo é variável, cor própria, odor característico, sabor próprio. Fabricação: A cebola deverá ser entregue após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo com a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como a cebola "in natura". Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, 20 Kg (vinte quilo) de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	Saca	300
17	CENOURA CLASSE MÉDIA IN NATURA, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação de peso do produto. Caixa com 20 kg.	Caixa	200
18	CHARQUE BOVINO Obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 22, de 31 de julho de 2000 do ministério da agricultura - ma. Característica: deverá ser da peça de carne bovina do tipo acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem: Embalagem primária deverá ser embalado a vácuo com plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 gramas. Embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 10 kg no total.	Caixa	50
19	COLORIFICO- descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 100g cada pacote. Embalagem secundária pacote termossoldado, resistente, contendo 1 kg e terciária contendo 10 kg no fardo. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	40

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
20	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO, farinha flocada pré-cozida, produto obtido pela torração do grão de milho (Zea maya, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Embalagem primária: embalagem plástica de 500 gramas. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente contendo 24 pacotes	Fardo	100
21	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Fardo	80
22	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	Fardo	80
23	FEIJÃO CARIOQUINHA – pacote 1 Kg quilos: grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XICARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	Fardo	100
24	FEIJÃO PRETO: Feijão preto tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	Fardo	80
25	FEIJÃO RAJADO Feijão rajado tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, Reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	Fardo	180
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem primária: pacote contendo 100 g do produto. A embalagem secundária fardo contendo 24 unidades, devendo estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	Fardo	30
27	FÍGADO BOVINO: limpo, sendo cada peça acondicionada em embalagem de no máximo 5 kg, contendo características do produto. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Kg	1.400
28	FILÉ DE PEIXE (TUCUNARÉ): Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem primária: polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	800
29	Fórmula infantil: Fórmula infantil em pó, elementar para crianças até 3 anos de idade. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten. Formula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância com alergias alimentares, contendo fonte proteica 100% de a.a. livres, fonte de carboidrato 100% xarope de glicose, suplementada com ARA e DHA, com TCM, vitaminas e minerais de acordo com IDR, isento de Lactose, sacarose e glúten. Embalagem primaria: lata com 400 gramas, Embalagem secundária: caixa resistente com 12 latas	Caixa	05

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
30	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRECOXA SEM OSSO. Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	Kg	500
31	FRANGO CONGELADO – FILÉ DO PEITO. Filé de peito de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	600
32	FRANGO CONGELADO INTEIRO possui carne de coloração branca. A carne de frango fornece nutrientes necessários em dietas equilibradas. Proteínas, lipídios, vitaminas e minerais encontrados na composição da carne variam de acordo com a raça, idade e condições higiênicas do animal. Embalagem: Embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, sem tempero, consistência firme, não amolecida, cor e odor característico, cor amarela-rosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável e validade mínima de doze meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	Kg	6.000
33	LEITE DE COCO Leite de coco tradicional é a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera) por processos mecânicos adequados. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS e Resolução – RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Característica cor branco-leitosa, odor próprio, não rançoso, sabor próprio, não rançoso, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fabricação o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação com validade de acordo com o fabricante. Embalagem: Embalagem primária deverá ser em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros). A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada ou envolvida em material plástico transparente e resistente com o total de 12 garrafas, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; avaliação nutricional.	Fardo	100
34	LEITE DE SOJA: Composição mínima de ingredientes: Alimento com proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de magnésio, vitaminas: A, B12, B6, D, ácido fólico. Embalagem primária caixa contendo 1 litro. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 12 unidades.	Caixa	10
35	LEITE EM PÓ DESNATADO. Composição mínima de Ingredientes: leite desnatado. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	20

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição do produto: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e mineral (vitaminas A,C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição média em 100g de produto em pó: 37g de carboidrato, 27g de proteínas, 26g de lipídios, b) Rendimento: Por quilo: 37 porções de 200ml./ Per capita: 27g para preparo de 200ml. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais. Número de registro do produto no órgão competente; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: embalagem primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	450
37	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite UHT sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem primária: EMBALAGEM DE 400 G. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente contendo 12 lata.	Caixa	10
38	LINGUIÇA CALABRESA: Produzida com carne suína de primeira qualidade, com baixo teor de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 2,5 Kg, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	Kg	100
39	MAÇÃ IN NATURA NACIONAL (Fuji)- limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	Caixa	200
40	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN - Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g. Embalagem secundária: Plástico resistente fardo contendo 20 pc.	Caixa	20
41	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PCT C/ 500 GR. Macarrão tipo espagete a base de farinha de trigo enriquecido com ferro, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, esta deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 20 unidades.	Fardo	300

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: macarrão de sêmola, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) cúrcuma e urucum (corante natural). Com garantia ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g, acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 20 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	80
43	MAMÃO – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	Kg	200
44	MARGARINA. Cremosa com sal, com 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Potes de plástico de 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 6 kg com 24 unidades.	Caixa	50
45	MILHO P/ PIPOCA: Tipo 1, Classe amarelo, Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico e transparente contendo 20 pct.	Fardo	30
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ Descrição do produto: variedade branca, despoliada, tipo 1, miúda. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500g, resistente e lacrado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 24 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	130
47	MOLHO DE TOMATE. Molho elaborado a partir de partes comestíveis de tomate, adicionado de especiarias, sal e açúcar. Características Técnicas: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 340g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com 8.160 kg com 24 unidades.	Caixa	100
48	ÓLEO DE SOJA - 900ML. Óleo vegetal comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e embalagem devem conter informações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação que deverá ser de até 90 dias na data da entrega. Embalagem primária: inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 garrafas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	100

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
49	PÃO TIPO FRANCES- Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, conteúdo 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	Pacote	9.000
50	PÃO TIPO HOT-DOG- Produto fresco, isento de bolor e umidade, Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, conteúdo 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	Pacote	4.000
51	PEPINO, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	KG	9.000
52	PIMENTA DO REINO MOIDA: Pó heterogêneo, (na cor preta ou branca- acinzentada), cheiro pungente, característico. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente. A rotulagem deve conter a denominação da especiaria, identificação do fornecedor, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto na unidade requisitada	KG	800
53	POVILHO AZEDO NATURAL: Produto amiláceos obtido pela fermentação natural da fécula de mandioca através de processos tecnológico adequado. também conhecido como Polvilho Azedo Industrial ou Pó é um tipo modificado por processo de fermentação, apresentando características particulares e com qualidade garantida. Ingrediente: polvilho azedo. O polvilho, também conhecido como goma ou fécula de mandioca, é um alimento, justamente, extraído da mandioca. O polvilho carrega consigo todos os benefícios dessa raiz, ele é rico em carboidratos, vitamina B9 (ácido fólico), vitamina C, magnésio, manganês e cobre. Esse produto tem inúmeras utilizações por diferentes indústrias como a alimentícia, farmacêutica e têxtil. Ele tem uma consistência sólida em forma de pó fino branco e insípido, O produto deve ser armazenado em local seco e fresco e de acordo com as normas de BPF. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 25 kg líquida no saco.	Saco	100
54	Repolho 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa com. Podendo ser orgânico	Caixa	250
55	SAL REFINADO PCT C/ 1KG Sal refinado - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; informações nutricionais; Número de registro do produto no órgão competente; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. A embalagem primária deverá ser do tipo plástico resistente atóxico sem odor de 1 Kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 30 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	Fardo	50
56	Sardinha em conserva em lata e óleo comestível com peso líquido de 125 gramas. Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, a qual deve cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes hermeticamente fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie. O meio de cobertura deverá ser óleo comestível. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e ter Aparência: própria, Cor: própria, Odor: próprio, Sabor: próprio, Textura: própria (caso o produto contenha a coluna vertebral e/ou espinha, devem ser de consistência friável). Embalagem: O produto deve referir SIF, e deverá ser acondicionado em lata em folhas de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravada, inviolável, cujo material não sofra alteração por ação do produto e ser isenta de ferrugem, falhas de estanhagem ou outros defeitos, com revestimento interno e externo adequado à perfeita conservação do produto, garantindo a sua integridade durante todo o prazo de validade estabelecido. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixa	100

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.
57	CARNE SUÍNA PERNIL OU LOMBO EM CUBOS, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	Kg	800
58	Tomate 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou porgeadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 25 kg. Podendo ser orgânico.	Caixa	200
59	Queijo Muçarela – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega, fatias de aproximadamente 20g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade máxima de 05 (cinco) dias a partir da data do seu processamento. Deve estar com temperatura adequada inferior a 10° C.	kg	500
60	Vinagre Branco; frasco de 750 (setecentos e cinquenta) ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixa	200

4. DO PRAZO, DA FORMA E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou por servidor autorizado, com previsão de entregas semanais.

4.2. As entregas serão semanais, conforme cronograma e Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação. Cada Ordem indicará os itens, quantidades, local e data de entrega, com prazo compatível com a logística terrestre e fluvial do Município.

4.3. As entregas ocorrerão nos endereços das unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação ou em ponto central formalmente indicado. A ordem deverá identificar local, responsável, itens e quantidades, considerando a logística terrestre e fluvial do Município.

4.4. Os preços deverão incluir embalagem, carga, transporte, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, TRANSPORTE E VALIDADE

5.1. Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, de procedência regular, em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras e rotulagem conforme a legislação.

5.2. Os rótulos deverão conter, conforme aplicável, denominação do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, informação nutricional, alergênicos e demais informações legalmente exigidas.

5.3. Produtos congelados ou refrigerados deverão ser transportados em condições de temperatura compatíveis com a legislação e com as instruções do fabricante, em veículos e compartimentos higienizados e adequados.

5.4. Hortifrutícolas deverão estar íntegros, frescos e sem sinais de deterioração, pragas ou sujidades excessivas. Produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária oficial exigível e comercialização autorizada.

5.5. A validade remanescente na entrega deverá atender à especificação de cada item e ser suficiente para o consumo planejado. Especificações contraditórias ou sem prazo mínimo claro deverão ser corrigidas pela área técnica antes da publicação.

5.6. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamentos, deterioração, contaminação, temperatura inadequada ou divergência em relação às especificações.

6. DO RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada, mediante conferência da ordem de fornecimento, nota fiscal, quantidade, unidade, marca quando aplicável, integridade, validade, temperatura e conformidade do produto.

6.2. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade, sem prejuízo da rejeição de vícios não aparentes.

6.3. Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente. A contratada deverá recolher e substituir os produtos recusados, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

6.4. A fiscalização registrará ocorrências e comunicará formalmente à contratada as irregularidades identificadas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado conforme a legislação aplicável, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, mediante pesquisa e justificativa nos autos, a permanência da vantajosidade dos preços registrados, observadas a anuência do fornecedor e as condições do edital.

7.2. A prorrogação poderá prever a renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados somente se essa possibilidade estiver expressamente prevista no edital e na Ata, houver justificativa de interesse público e planejamento da demanda, for formalizada antes do término da vigência inicial, houver concordância do fornecedor e estiver comprovada a manutenção da vantajosidade, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável e com a análise jurídica do Município.

7.3. Na ausência de regulamentação municipal que autorize a renovação dos quantitativos, ou se não forem atendidas as condições do item anterior, não deverá haver renovação de quantitativos. A prorrogação da Ata não prorroga automaticamente contratos ou instrumentos decorrentes.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

8. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo do edital. A adjudicação por item busca ampliar a competitividade, e eventual agrupamento somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica expressa no processo.

8.3. Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e limitados aos admitidos pela legislação, incluindo os registros e requisitos sanitários legalmente exigíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento e neste Termo de Referência.

9.2. Garantir qualidade, segurança, procedência, acondicionamento e transporte adequado dos alimentos.

9.3. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os produtos recusados ou inadequados.

9.4. Manter as condições de habilitação e as licenças, autorizações e registros legalmente exigíveis.

9.5. Emitir nota fiscal correspondente aos produtos entregues e aceitos e comunicar ocorrências que possam comprometer a segurança alimentar ou o prazo de entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Emitir ordens de fornecimento com indicação dos itens, quantidades, locais e prazos.

10.2. Designar responsáveis pelo recebimento e fiscalização, conferir os produtos e registrar ocorrências.

10.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues e aceitos, conforme as condições do edital e do instrumento decorrente.

10.4. Aplicar as medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá após entrega e recebimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto do responsável, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento decorrente.

11.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo de liquidação e pagamento observará as regras legais e editalícias aplicáveis.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) para acompanhar a execução, registrar ocorrências e adotar providências para regularização de falhas.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação de dotação orçamentária observará as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. Para cada contratação decorrente, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária antes da emissão do instrumento pertinente, quando exigível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, a legislação sanitária e demais normas pertinentes.

15.2. Antes da publicação, a Secretaria Municipal de Educação deverá validar os quantitativos, a memória de cálculo, as especificações, os locais de entrega e a compatibilidade com os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico.

Nhamundá/AM, 14 de outubro de 2026.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025 – GPMN

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SRP/PMN

SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026, ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

<https://bll.org.br> LOCAL: no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL – <https://bll.org.br>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
4. Prazo de fornecimento conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
5. Estão incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte terrestre e/ou fluvial, embalagem, acondicionamento, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes.
6. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
 4. Prazo de entrega: conforme cronograma semanal e prazo indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência.
 5. Declara que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e que atende às demais exigências do Edital e seus anexos.
 6. Os gêneros alimentícios serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Ordem de Fornecimento e o cronograma semanal, sujeitos à conferência de quantidade, integridade, validade, condições sanitárias e conformidade com as especificações.
- Observação: serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo admitido pela Administração, quando divulgado, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, observada a legislação aplicável.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM E A EMPRESA _____. O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.283.578/0001-53, neste ato representado pela autoridade competente, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2026-SRP/PMN, Processo Administrativo nº 062/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, correspondentes aos itens adjudicados e efetivamente contratados, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata, no Edital e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: aquisição dos itens constantes da proposta vencedora e da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será aquele estabelecido no instrumento de contratação, contado da data de sua assinatura, pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, incluindo entrega, recebimento, pagamento e garantia, quando aplicável, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência e autorização da Administração.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município, a ser indicada no processo e no instrumento de empenho por ocasião da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Unidade/Órgão:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha/Projeto/Atividade:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e observarão a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

5.2. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, sem prejuízo dos juros moratórios eventualmente previstos na legislação municipal aplicável, contado o período entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerada a data-base constante dos autos do processo.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando cabível, mediante demonstração dos fatos e documentos necessários, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período quando a complexidade do caso exigir.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato observarão os parâmetros previstos no Termo de Referência e neste instrumento, assegurados contraditório e ampla defesa, incluindo: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante; e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou contratação inadimplida em caso de inexecução total ou infração grave, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a eficácia do contrato, sem prejuízo das demais publicações oficiais exigidas pela legislação municipal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nhamundá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Nhamundá/AM, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026-SRP/PMN

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, o MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.283.578/0001-53, representado pela autoridade competente, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qualidade de órgão gerenciador, e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ____, inscrito no CNPJ nº ____, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 025/2026-SRP/PMN, Processo Administrativo nº 062/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 688/2025, no Decreto Municipal nº 635/2025, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Nhamundá/AM, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026-SRP/PMN, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 2.1. Os preços registrados correspondem aos valores constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 025/2026-SRP/PMN, conforme quadro de itens adjudicados e registrado no sistema eletrônico e na presente Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL

2.2 Os preços registrados permanecerão vigentes durante a vigência da Ata, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão, atualização e alteração dos preços registrados.

2.3 Os preços registrados constituem a remuneração integral pelo fornecimento dos bens, incluindo frete, transporte terrestre e/ou fluvial, embalagem, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 688/2025, mediante processo administrativo devidamente instruído e decisão da autoridade competente.

3.2 A revisão poderá ocorrer quando houver alteração comprovada dos preços de mercado que torne o preço registrado superior ou inferior aos preços praticados no mercado, observadas as condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

- a) constatada redução dos preços de mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- b) demonstrada elevação relevante dos preços de mercado e atendidos os requisitos legais, o fornecedor poderá requerer a revisão do preço registrado, apresentando documentação idônea que demonstre a variação alegada;
- c) o novo preço somente produzirá efeitos após decisão administrativa formal e sua divulgação na forma legal, vedada a retroatividade automática à data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A prorrogação poderá prever renovação dos quantitativos registrados somente se expressamente admitida no edital e nesta Ata, justificada no processo, compatível com a regulamentação municipal e precedida de análise jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A Administração não estará obrigada a adquirir os bens registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade, disponibilidade orçamentária e demais condições legais, sem garantia de consumo dos quantitativos máximos.

5.2 Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços, salvo se o Edital e a Ata forem formalmente alterados antes da contratação, observadas as condições legais e regulamentares.

5.3 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Quando cabível a celebração de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá assiná-lo no prazo estabelecido no instrumento de convocação.

5.5 Para cada contratação serão observadas as condições de habilitação e regularidade que devam ser mantidas pelo fornecedor, nos termos da legislação.

5.6 O FORNECEDOR deverá atender às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos máximos registrados.

5.7 As Ordens de Fornecimento deverão indicar, no mínimo, item, quantidade, preço unitário, valor total, local e prazo para entrega e identificação do responsável pela solicitação.

5.8 O FORNECEDOR deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento por meio idôneo.

5.9 O FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, marcas e modelos ofertados e aceitos, quando houver, e as demais condições do Edital, Termo de Referência e proposta.

5.10 Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

5.11 As notas fiscais deverão conter as informações necessárias à identificação dos bens fornecidos, inclusive item, quantidade, valor, marca, modelo e número de série, quando aplicável.

5.12 O prazo e o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios serão definidos em cada Ordem de Fornecimento, de modo a assegurar o abastecimento semanal das unidades escolares, observadas as condições do Termo de Referência.

5.13 O FORNECEDOR deverá substituir, sem ônus adicional, bens entregues danificados, avariados ou em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência.

5.14 A substituição de bens recusados deverá ocorrer sem prejuízo das demais obrigações e sanções cabíveis.

5.15 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelos prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, na forma da lei.

5.16. Será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade e documentação.

6.3 Estão incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte terrestre e/ou fluvial, embalagem, acondicionamento, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes.

6.4 Bens em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo prazo diverso definido pela fiscalização por razão técnica justificada.

6.5 O atraso injustificado ou a não entrega sujeitará o fornecedor às medidas e sanções previstas na Ata, no Edital e na legislação.

6.6. As entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos máximos registrados.

6.7. O recebimento observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 688/2025 e o Termo de Referência.

Para os itens cuja especificação preveja garantia mínima, serão observadas as condições e os prazos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

6.11 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal com os bens efetivamente fornecidos e recebidos.

6.12 Nenhum pagamento implicará aprovação definitiva de bens posteriormente identificados como desconformes.

6.13 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

6.14 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das regras legais.

6.15 Poderão ser efetuadas glosas ou deduções legalmente cabíveis quando constatadas desconformidades, danos ou prejuízos imputáveis ao fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

6.16 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.17 A contratada optante pelo Simples Nacional observará as regras de retenção e comprovação previstas na legislação tributária aplicável.

6.18 O pagamento será efetuado por ordem bancária ou outro meio admitido pela legislação.

6.19 Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária ou instrumento equivalente.

6.20 A Administração não responderá por despesas efetuadas pelo fornecedor que não tenham sido previamente previstas ou autorizadas.

6.21 Nos casos de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirão atualização monetária e encargos moratórios na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 7.1. O FORNECEDOR será responsável por seus empregados e prepostos, inclusive quanto à segurança durante transporte, descarga e eventual instalação dos bens.
- 7.2. O FORNECEDOR arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade.
- 7.3. O FORNECEDOR atenderá às solicitações da Administração e da fiscalização relacionadas ao cumprimento da Ata.
- 7.4. O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e atender às demais obrigações legais e contratuais durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 8.2. As sanções aplicáveis aos integrantes do cadastro de reserva observarão a legislação e as condições do compromisso assumido.
- 8.3. A competência para apuração e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da Ata observará a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 688/2025, conforme a natureza da ocorrência e o órgão responsável pela contratação.
- 8.4. O órgão ou unidade que identificar ocorrência que possa ensejar cancelamento do registro comunicará o órgão gerenciador para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 688/2025, inclusive quando houver descumprimento injustificado das condições da Ata, recusa injustificada em manter o preço quando legalmente exigível ou aplicação de sanção que impeça a contratação.
- a) descumprimento das condições da Ata, sem motivo justificado;
 - b) recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - c) não manutenção do preço registrado quando comprovadamente cabível e após regular procedimento de negociação;
 - d) aplicação de sanção que impeça a contratação, observado o contraditório e a ampla defesa.
 - e) O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - f) Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições legais.
 - g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, a pedido do fornecedor em caso de fato superveniente devidamente comprovado ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026-SRP/PMN, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o quadro de preços registrados e os demais documentos do Processo Administrativo nº 062/2026.
- 10.2. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, para fins de publicidade e eficácia.

10.3 Integram a presente Ata o Edital, seus anexos e a proposta vencedora, observadas as condições do processo administrativo.

10.4 Fica designado como órgão gerenciador o Município de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, observado o ato formal de designação correspondente.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Nhamundá – Amazonas para dirimir questões oriundas desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

10.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos representantes legais do Município de Nhamundá e do Fornecedor Beneficiário.

NHAMUNDÁ/AM, ____ de _____ de 2026.

Prefeita

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:
